



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 063/20

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS DA COHAB-SP, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA BENEFÍCIOS UPS LTDA. - EPP.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2018/0000313-2	CONTRATO Nº: 079/18
02	CONTRATADA: BENEFÍCIOS UPS LTDA. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.884/0001-78, com sede na Calçada da Margaridas, nº 163 – Sala 02, Alphaville Comercial – Barueri, São Paulo – SP – CEP 06453-038, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Daniele Sousa Miranda, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 46.737.098-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 362.520.138-03, residente e domiciliada na Av. Interlagos, 1609, apto. 84, Bloco 1- Jardim Umuarama, São Paulo/SP, CEP 04661-100.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS DA COHAB-SP, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO.	
04	VALOR MENSAL E TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: Valor mensal estimado de R\$ 19.844,38 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 476.265,18 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14/11/2020 e término em 13/11/2022, ao valor mensal estimado de R\$ 16.089,36 (dezesseis mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), composto pela soma do valor das passagens e do percentual da taxa de administração de 2,48%, perfazendo o valor total estimado de R\$ 386.144,64 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).	
07	LEGISLAÇÃO: artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, c.c. artigo 46 do Decreto nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, e com amparo na cláusula 3.1 do ajuste.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 079/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR.

- 1.1. Por força do Contrato nº 079/18, firmado em 06/11/2018, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no **campo 03 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos respectivamente nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**.

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 2.1. Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14/11/2020, ficando o término previsto para 13/11/2022, ao valor mensal estimado de R\$ 16.089,36 (dezesesseis mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), composto pela soma do valor das passagens e do percentual da taxa de administração de 2,48%, perfazendo o valor total estimado de R\$ 386.144,64 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- 2.2. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados irão onerar a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.
- 2.3. A CONTRATADA deverá comprovar junto à Tesouraria da COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação da garantia contratual, se o caso.

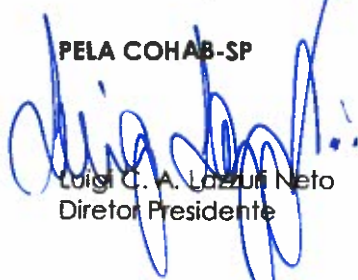
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

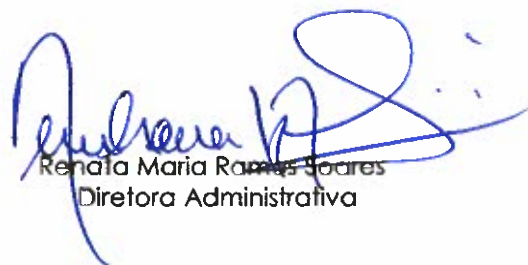
- 3.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 13 NOV 2020

PELA COHAB-SP


Luiz C. A. Lazari Neto
Diretor Presidente

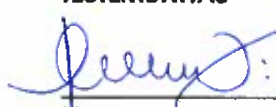

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA



Daniele Sousa Miranda
Sócia Administradora

17.359.884/0001-78
BENEFÍCIOS UPS LTDA-EPP
CALÇ. DAS MARGARIDAS, 163, SL.2
ALPHAVILLE - CEP 06453-038

TESTEMUNHAS


Nome: Carolina Oliveira Silva
RG: Assessora de Diretoria
DOCESP/SUJUR
COHAB-SP

BARUERI - SP


Nome: Raquel de Oliveira Cunha
RG: Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

